

Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG (PP 31/2023) ABERTURA 16/06**
De LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>
Para licitacao@perdigao.mg.gov.br <licitacao@perdigao.mg.gov.br>
Data 13/06/2023 12:42
Prioridade Mais alta



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **UNICOBA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **ESCLARECIMENTO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO DE POTÊNCIAS DIVERSAS POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, CONEÇÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTAS DE FIXAÇÕES.**

DOS ESCLARECIMENTOS

1. DA SOLICITAÇÃO DE LUMINARIA LED COM DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO.

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão aliçados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com vidro tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 62 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, disufores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?

1. DA SOLICITAÇÃO DE ENCAIXE REGULAVEL NAS LUMINARIAS LED.

Verificamos no descritivo das luminárias LED a seguinte solicitação:

“ENCAIXE DA LUMINÁRIA NO BRAÇO TEM DE SER REGULAVEL CONFORME O ANGLO DESEJADO DE 0º A 90º NA VERTICAL E 0º A 45º NA HORIZONTAL.”

A solicitação acima não condiz com luminárias viárias públicas, pois não é citado tal ajuste na Portaria 62 do INMETRO.

Diante dos fatos entendemos que deve ser desconsiderado a especificação acima, pois não consta na Portaria 62 do INMETRO, está correto o nosso entendimento?

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno

T. +55 1150785580

M. +55 11930348328

Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12

04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG (PP 31/2023) ABERTURA 16/06**

De <licitacao@perdigao.mg.gov.br>

Para LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

Data 13/06/2023 18:19

Prioridade Mais alta



Prezados Senhores(as), boa tarde!

Vimos por meio deste informar que, no que se refere ao Difusor Policarbonato, a equipe técnica responsável optou pela sua não aceitabilidade no presente certame, sendo o motivo relacionado principalmente pela economicidade ao longo tempo, pois, com o decorrer dos dias, o Policarbonato adquire uma tonalidade amarelada, acarretando em uma iluminação com menos lúmens.

Ademais, no que tange ao pedido em retirar a regulagem da luminaria com relação ao braço, esclarecemos que este descritivo está presente no subitem 6.1.1.4.1.7 da Portaria INMETRO nº 62, de 17/02/2022 e também, novamente, pela economicidade para o município, na hipótese daquele braço já instalado que não possuir o ângulo ideal para ter a sua melhor capacidade de iluminar uma avenida ou rua, a angulação das luminarias poderá ser utilizada como alternativa de correção, sem maiores ônus.

At.te

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigão.
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000
CNPJ - 18.301.051/0001-19
Telefone: (37) 3287-0255

Em 13/06/2023 12:42, LEDSTAR - Licitação escreveu:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **UNICOPA ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **ESCLARECIMENTO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO DE POTÊNCIAS DIVERSAS POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, CONECCÇÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTAS DE FIXAÇÕES.**

DOS ESCLARECIMENTOS

1. DA SOLICITAÇÃO DE LUMINARIA LED COM DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO.

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com vidro tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm-3, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 62 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?

1. DA SOLICITAÇÃO DE ENCAIXE REGULAVEL NAS LUMINARIAS LED.

Verificamos no descritivo das luminárias LED a seguinte solicitação:

“ENCAIXE DA LUMINÁRIA NO BRAÇO TEM DE SER REGULAVEL CONFORME O ANGULO DESEJADO DE 0º A 90º NA VERTICAL E 0º A 45º NA HORIZONTAL.”

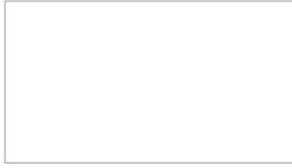
A solicitação acima não condiz com luminárias viárias públicas, pois não é citado tal ajuste na Portaria 62 do INMETRO.

Diante dos fatos entendemos que deve ser desconsiderado a especificação acima, pois não consta na Portaria 62 do INMETRO, está correto o nosso entendimento?

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno

T. +55 1150785580

M. +55 11930348328

Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12
04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP

-
-